

GOVERNO MUNICIPAL



ASSINADO DIGITALMENTE
 JOELMA MACHADO OLIVEIRA
 CPF 94562296372 DATA 12/07/2022
 A certidão de validade assinatória pode ser verificada em: <http://www.portaltransparencia.org.br>

CONTRATO Nº 20220460

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, E DO OUTRO LADO COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE GROAÍRAS - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.598.709/0001-80, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Vereador Marcolino Olavo, 770, Centro - Groaíras/CE, através da Secretaria de Educação, neste ato representada pelo respectivo Secretário Sr Lucas Mota Cavalcante, aqui denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA**, estabelecida na Rua Padre Moacir, 39, Centro, Quiterianópolis - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.250.142/0001-94, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Joelma Machado Oliveira, portador (a) do CPF/MF nº 945.622.963-72, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. O presente contrato fundamenta-se nas disposições no Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e as exigências estabelecidas neste Edital, nos termos do Pregão Eletrônico nº 0206.01/2022, e resultado da licitação, devidamente homologada pela Ordenadora da Secretaria de Saúde, com base na proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente contrato **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante no Anexo I do edital e da proposta adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

3.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue em **até 20 (Vinte) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de compra, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0206.01/2022**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

3.2. A entrega do objeto deste contrato dever ser feita no local indicado pela Secretaria de Educação, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

3.3. Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, quando for o caso, e as demais características que os identifique. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos bens.

Handwritten signature



GOVERNO MUNICIPAL



ASSINADO DIGITALMENTE
JOELMA MACHADO OLIVEIRA
CPF: 94962296872 DATA: 12/07/2022
Apostilado com a assinatura para ser verificado em:
<http://www.gov.br/assinadodigital>

PARÁGRAFO TERCEIRO

3.4. Os equipamentos deverão ser entregues pela CONTRATADA e estarem em plena condição de consumo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra de que trata a Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 20 (Vinte) dias corridos, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Nos moldes do termo de Referência - Anexo I do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

4.2. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do CPF, emitido pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

4.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

1. Se disser respeito a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
3. Se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

4.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 20 (Vinte) dias corridos, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

5.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO SEGUNDO

5.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco indicado na Nosta Fiscal, juntamente com os dados bancários.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá vigência até 31 (Trinta e um) Dezembro de 2022, contados da data da assinatura deste termo de contrato. Podendo ser aditivado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, dentro do ano orçamentário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DAS ALTERAÇÕES

6.2. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.



GOVERNO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
 JOELMA MACHADO OLIVEIRA
 CPF 94962296372 DATA 12/07/2022
 A informação dada com esta assinatura possui validade em:



d. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos bens licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

11.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.

11.4. A verificação da adequação da execução do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.

11.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.

11.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

11.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

11.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à execução do fornecimento alocada.

11.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

Joelma



GOVERNO MUNICIPAL



que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Groaiaras-CE, 11 de Julho de 2022.

MUNICÍPIO DE GROAIRAS

Lucas Mota Cavalcante
Lucas Mota Cavalcante
Secretaria de Educação

COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA

CNPJ: 41.250.142/0001-94

Joelma Machado Oliveira

CPF: 945.622.963-72

CONTRATADA

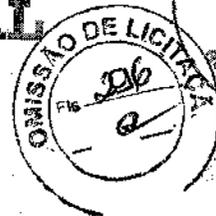
ASSINADO DIGITALMENTE	
JOELMA MACHADO OLIVEIRA	
CPF	DATA
94562296372	12/07/2022
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:	
http://serpro.gov.br/validador-digital	

TESTEMUNHAS:

- Raymundo Meneses S. da Silva*
CPF Nº: 050.636.153-05
- Aluísio Amaro Brito*
CPF Nº: 603.474.373-10

GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO I

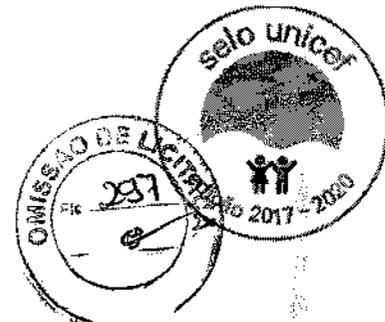


ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VAL UNIT	VAL TOTAL
1	MOCHILA FUNDAMENTAL - mochila em nylon 420 na azul royal com detalhes na cor amarela para o ensino fundamental, medidas em cm: largura: 32cm, altura: 42cm profundidade: 15cm, contendo duas divisórias com fechamento em zíper nº08, friso a alça de mão na cor azul royal com comprimento de 19cm, alças nas costas na cor azul royal acolchoadas com esponja e acabamento medindo 41cmx5cm, costas acolchoadas com esponja nº 04 na parte interna, bolso nas duas laterais em tela de nylon para squeeze medindo 15cmx15cm, regulador plástico para ajuste de altura, fita das alças para as costas medindo 45cm de comprimento em fita de polipropileno de 40 cm, com etiqueta na parte frontal em tecido tafetá em alta definição, termocolante, contendo o brasão do município nas cores originais medindo 7,0cm de altura x 7,0cm de largura contornada com bordado computadorizado na cor branca CONFORME LAYOUT ANEXO (1 UND)	UND	1400	COMPASSO	R\$28,99	R\$ 40.58600
2	MOCHILA INFANTIL - mochila em nylon 420 na cor azul royal com detalhe em amarelo, para a educação infantil, tamanho 31x27x10cm, contendo 2 divisórias com fechamento em zíper nº 08 na cor branca e, friso branco, alça de mão branca com comprimento de 15cm, alça costas acolchoadas com esponja e acabamento branco medindo 32x5cm, costas acolchoadas com esponja nº 04 na parte interna, bolso nas duas laterais em tela de nylon para porta squeeze medindo 10cm x 10 cm, regulador de plástico, fita em polipropileno para alça das costas medindo 37 cm, etiqueta na parte frontal em tecido tafetá em alta definição, termocolante, contendo o brasão do município nas cores originais medindo 9cm de altura x 9 cm de largura contornada com bordado computadorizado na cor branca CONFORME LAYOUT ANEXO (1 UND)	UND	600	COMPASSO	R\$28,99	R\$ 17.394,00
TOTAL						R\$57.980,00

luc



Governo Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - CE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRONICO Nº 0206.01/2022 - PE

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 DE JULHO DE 2022.

VALOR DO CONTRATO: 57.980,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta reais)

PROCEDIMENTO LICITATORIO: PREGÃO ELETRONICO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL.

JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE

PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

ORIGEM DOS RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora	06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária	0601 - Fundo Municipal de EDUCAÇÃO
Dotação Orçamentária	12.122.0402.2.024 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Educação
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00

ASSINA PELA CONTRATADA: JOELMA MACHADO OLIVEIRA.

CARGO: REPRESENTANTE LEGAL.

ASSINA PELO CONTRATANTE: LUCAS MOTA CAVALCANTE.

CARGO: ORDENADORA DE DESPESAS.

A SER PUBLICADO EM 11 DE JULHO DE 2022.
"QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS"



Governo Municipal



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO Nº 0206.01/2022 - PE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE.

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o extrato referente ao contrato firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS** e **CÔMERICAL VIEIRA COSTA LTDA** inscrita sob o CNPJ/MF Nº **41.250.142/0001-94** referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 0206.01/2022 - PE.**

GROAÍRAS/CE, 11 DE JULHO DE 2022.

Lucas Mota Cavalcante
LUCAS MOTA CAVALCANTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO